



PROCESSO N.º 365/11

PROTOCOLO N.º 10.659.965-3

PARECER CEE/CEB N.º 163/12

APROVADO EM 15/03/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA
JOVENS E ADULTOS UMUARAMA - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para funcionar de forma descentralizada na Escola Municipal Evangélica - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 388/11 - SUED/SEED, de 04 de março de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 26 de novembro de 2010, no NRE de Umuarama, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Umuarama - Ensino Fundamental e Médio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização do Ensino Fundamental - Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para funcionar de forma descentralizada, na Escola Municipal Evangélica - Educação Infantil e Ensino Fundamental, ambos do município de Umuarama, a partir do início do ano de 2011 (fls. 02 e 131).

2. Dados Gerais do Curso

• Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase II.

• Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma coletiva:

- período noturno.

• Regime de Matrícula:

- para o Ensino Fundamental - Fase II, por disciplina.

• Carga Horária:



PROCESSO N.º 365/11

- para o Ensino Fundamental Fase II: **1.610** (mil, seiscentas e dez) horas;

- Modalidade de oferta: presencial.
- A frequência: 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.
- Cronograma de oferta: apresentado às folhas 45.

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental - Fase II.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II

ESTABELECIMENTO: CEEBJA - UMUARAMA
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná
MUNICÍPIO: Umuarama NIRE: Umuarama
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2011 FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS ou 1920/1932 H/A

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM - INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso 1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a		
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATORIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 365/11

3.1 Corpo Docente

Ensino Fundamental - Fase II

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Miriam Rezende	Letras	Língua Portuguesa
Mariza de Russi Medeiros	Letras	LEM – Inglês
Nilva da Glória Frasca	Educação Artística	Arte
Paula Cristina Teixeira	Educação Física	Educação Física
Sirlene Vanoni Cardoso	Matemática	Matemática
Maria Olita Bevilaqua	Ciências/Biologia	Ciências Naturais
Marilza Braga de Lima	Estudos Sociais/História	História
Creonice Suyeyassu Ravazzi	Estudos Sociais/Geografia	Geografia

Não foi informado o docente para Ensino Religioso.

4. Recursos Físicos, Pedagógicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 04 a 09, 38 a 104, 110 a 119, 131 a 140.

5. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 132/12 do NRE de Umuarama, constatou *in loco* as condições do local da APED e foi de parecer favorável à autorização para o funcionamento, conforme disposto na Deliberação n.º 02/10-CEE e Instrução n.º 17/2009 que regulamenta a criação de APED (fls. 136).

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Umuarama e o Parecer n.º 359/11 - CEF/SEED (fls. 123), somos favoráveis à autorização para o Ensino Fundamental - Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Umuarama - Ensino Fundamental e Médio, para funcionar de forma descentralizada na Escola Municipal Evangélica - Educação Infantil e Ensino Fundamental, ambos do município de Umuarama, a partir do ano de 2011 até o ano de 2013.

Cabe à instituição de ensino sede, a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar.



PROCESSO N.º 365/11

Saliente-se que a SEED, por meio do NRE de Umuarama ,
deverá acompanhar a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Devolva-se o processo à instituição de ensino para
constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 15 de março de 2012.

Oscar Alves
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB